

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 1064

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, EM FORMA DE AUXÍLIO, AOS POLICIAIS PENAIS ATIVOS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no processo n.º SEI-210001/013556/2024, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de estimular e fortalecer a cultura da regular utilização de uniforme pelos policiais penais da ativa que atuam nas Unidades Prisionais e Hospitalares desta Secretaria;
- a relevância da imagem e identidade visual da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como da correta identificação e valorização dos inspetores de polícia penal;
- a otimização da prestação dos serviços por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e observância aos princípios gerais que norteiam Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

Art. 1º- Fica concedido o auxílio uniforme em pecúnia, neste exercício, no valor de R\$1.900,00, em parcela única, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro.

Art. 2º- A concessão do benefício ocorrerá em caráter indenizatório, sendo destinado aos Inspetores de Polícia Penal ativos.

Art. 3º- O policial penal, no uso das suas atribuições funcionais, deverá utilizar uniforme composto de camiseta e/ou gandola, calça tática e coturno, conforme previsão no Manual de Identidade Visual desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Parágrafo Único – É facultativo o uso do uniforme completo aos policiais penais, no âmbito de atividades administrativas na sede do órgão, ou em outros departamentos de atividade-meio, devendo possuir o uniforme para os casos de iminente atuação nas unidades prisionais quando da sua imediata convocação ou quando voluntariamente escalado em regime adicional de serviço nas Unidades Prisionais e Hospitalares desta Secretaria.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária